



SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12194 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 392/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 08/09/2025

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.1 - Procedimentos e instrumentos de gestão sustentável das políticas de economia criativa elaborados e aplicados em escala-piloto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.1.2 - Realizar estudos voltados ao aprimoramento das políticas de economia criativa para a gestão sustentável de atividades culturais, nas dimensões econômica (desenvolvimento regional, geração de emprego e renda etc.), social, cultural e ambiental. com base nas políticas de economia criativa.

Atividade 4.1.4 - Elaborar materiais com conteúdo para agentes multiplicadores para serem utilizados nas ações-piloto de aplicação de instrumentos inovadores de suporte ao desenvolvimento local e de geração de emprego e renda por meio da economia criativa.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países iberoamericanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura do Brasil (MinC), conforme Decreto 11.336/2023, tem como competências:

- I - Política Nacional de Cultura e Política Nacional das Artes
- II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III - regulação dos direitos autorais

IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos

V - proteção e promoção da diversidade cultural

VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa

VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e

VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

No âmbito da Economia Criativa, um dos objetivos é o fortalecimento das ações com outros países, por meio da cooperação, aspirando o impulsionamento da cultura brasileira, com vistas à geração de emprego, renda e receitas de exportação, a partir da inclusão social, do desenvolvimento humano, da diversidade cultural, da sustentabilidade e da inovação.

Nesse contexto, destaca-se o Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), parte central da política pública do Ministério da Cultura, voltado à promoção de mercados criativos. Seu objetivo é fomentar e impulsionar o crescimento dos setores criativos, facilitar a circulação de bens e serviços culturais, estimular a internacionalização da produção cultural nacional e promover a profissionalização dos agentes culturais brasileiros.

Foram realizadas três edições do MICBR: a primeira, presencial, em São Paulo-SP, no ano de 2018 a segunda, inteiramente virtual, em 2021 e a terceira, em novembro de 2023, na cidade de Belém-PA. A próxima edição está prevista para acontecer em dezembro de 2025, em Fortaleza, no Ceará.

O MICBR conta com uma programação que inclui rodadas de negócios, atividades de networking, apresentações artísticas curtas com fins comerciais (showcases), mentorias, conferências, mesas de debate e atividades culturais. A iniciativa compreende os seguintes

setores criativos: Áreas Técnicas, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual Animação, Circo, Dança, Design, Editorial, Gastronomia, Hip Hop, Jogos Eletrônicos, Música, Moda, Museus Patrimônio e Teatro.

A edição de 2025 terá sua abrangência internacional ampliada, visto que, além da presença de compradores internacionais, tenciona-se contar com a participação de uma delegação ibero-americana a ser organizada pela OEI, com, aproximadamente, 13 países convidados, além de realizar um seminário ibero-americano sobre economia criativa, estabelecer colaboração com outros países para formular atividades formativas e, ainda, realizar uma reunião de Vice-Ministros de Cultura no âmbito do Programa Ibero-Americano de Indústrias Culturais e Criativas.

Está prevista, ainda, a participação de países convidados de fora da região ibero-americana, os quais deverão participar do evento com representações institucionais e comerciais.

Para a participação das delegações internacionais, será necessário coordenar atividades com as agendas do MICBR e da OEI, além de eventos paralelos que estão previstos para ocorrer durante o período. Nesse sentido, caberá formular e coordenar a programação das delegações estrangeiras e garantir apoio à sua plena participação nos eventos organizados pelo Ministério da Cultura.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação de um profissional CONSULTOR TÉCNICO EM ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS para desenvolver e executar o planejamento específico relativo às atividades de relações institucionais internacionais e a definição estratégica das ações conjuntas com os países convidados ao MICBR 2025, em estreito alinhamento com o planejamento geral do mercado, com os Consultores Sêniores de Inteligência de Mercado e de Curadoria de Conteúdo, com o Ministério da Cultura e com a OEI.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo visa à contratação de profissional CONSULTOR TÉCNICO EM ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS para prestar apoio à elaboração e à execução de planejamento específico voltado à preparação e ao acompanhamento das atividades que envolvam as relações com instituições e profissionais dos países representados no MICBR 2025, conforme diretrizes do Ministério da Cultura. Todas as atividades deverão estar alinhadas com o planejamento geral do evento e realizadas em estreita coordenação com o Ministério da Cultura e a OEI.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (consultor)

- Integrar as atividades de planejamento e da execução das ações institucionais relacionadas ao evento (contato com representantes dos países convidados/participantes, organização de reuniões, bem como relatoria, e outras atividades correlatas)
- Atuar nas atividades de produção, referentes às relações internacionais, junto à equipe do MinC
- Realizar levantamento e processamento de informações relevantes à elaboração e à execução de plano de gestão das ações que envolvam as relações com países convidados para o evento e com os participantes internacionais (definição de objetivos das participações dos países e acompanhamento das atividades)
- Prestar apoio à coordenação logística referente à participação das delegações dos países convidados durante todo o evento, incluindo pré e pós-evento.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (consultor)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável pós-graduação com foco em processos de integração e cooperação internacional.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (consultor)

Experiência obrigatória comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na gestão de projetos culturais de alcance internacional, no Brasil ou no exterior.

Proficiência comprovada em língua inglesa e espanhola.

Desejável proficiência em língua francesa.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (consultor)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.1.2	Documento Técnico nº 01 Documento com principais estratégias para as ações bilaterais e multilaterais, especificando cronograma, atividades previstas e locais a serem utilizados.	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato

4.1.2	Documento Técnico nº 02 Documento contendo proposta de ações, validado pelo MinC, que esteja coerente com as demais atividades previstas pelas áreas de curadoria de conteúdo e inteligência de mercado, bem como as atas de reuniões e registros das tomadas de decisão pelas equipes envolvidas	R\$ 18,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
4.1.2	Documento Técnico nº 03 Documento com a descrição dos serviços fornecidos, bem como os resultados do apoio técnico prestado na operacionalização das atividades previstas para a realização do MICBR.	R\$ 12,000.00	150 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 45.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Remoto, com disponibilidade para viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses e 22 dias

Data de Término: 01/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

a. A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c. A terceira etapa consistirá em entrevista, de caráter classificatório.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MinC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a. a maior da nota da entrevista
- b. maior idade do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para fins de classificação, apenas o tempo de trabalho excedente em relação às exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na gestão de projetos culturais de alcance internacional, no Brasil ou no exterior, e proficiência nas línguas espanhola e inglesa.

- a. Acrescenta-se 1 ponto por mês excedente de experiência com planejamento, curadoria, direção artística, produção e execução de projetos/eventos internacionais (pontuação máxima: 40 pontos)
- b. Acrescenta-se 1 ponto por mês excedente de experiência na interlocução ou articulação regular, em nível internacional, com empreendedores(as), produtores(as), especialistas, grupos, redes, coletivos, entre outros(as) prestadores(as) de serviços internacionais dos segmentos da economia criativa, bem como com representantes, curadores(as), galeristas, expositores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, feiras, espaços, equipamentos culturais e eventos internacionais, (pontuação máxima: 40 pontos)
- c. Acrescenta-se 5 pontos por participação comprovada em cada evento internacional de grande porte, tais como: circuitos internacionais de grande porte, feiras ou mostras internacionais e festivais de multilinguagens internacionais (pontuação máxima: 15 pontos)
- d. Acrescenta-se 5 pontos pela comprovação de proficiência em língua francesa.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 100 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 100 (cem) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de análise curricular. A entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

- a. Demonstrar domínio das dinâmicas próprias da gestão de projetos de alcance internacional e experiência em interlocução com empreendedores(as), produtores(as), especialistas, grupos, redes, coletivos, entre outros(as) prestadores(as) de serviços que envolvam áreas técnicas voltadas ao desenvolvimento da economia criativa, bem como com representantes, curadores(as), galeristas, expositores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, feiras, espaços, equipamentos culturais e eventos que demandem atividades e serviços ligados às áreas técnicas, nacional e internacionalmente, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (até 50 pontos)
- b. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (até 45 pontos)
- c. Demonstração de proficiência na língua francesa (até 5 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 100 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

- a- Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância.
- b. O Ministério da Cultura detém o direito de uso institucional do conteúdo dos produtos aprovados de acordo com este Termo de Referência.
- c. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão custeados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).